

PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/19.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTES EDITAIS.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 028/2019, de 01 de fevereiro de 2019*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) JULIANA LOIOLA BARROS e sua equipe de apoio composta por Andreia Ingrid Loiola Barros e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados pela *Portaria nº 029/2019, de 01 de fevereiro de 2019*.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ÀS 08:00 horas.**

Sala de licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**1.0-DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**

**CNPJ: 07.982.028/0001-10**

**Tel.: [88] 3675.1914**



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Independência.

## 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao(a) Pregoeira em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

## 3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das 08:00 horas, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na

aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro (a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

#### 4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/19.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/19.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emiteente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**  
**CNPJ: 07.982.028/0001-10**  
**Tel.: [88] 3675.1914**



#### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

##### 6.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

##### 6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

#### 6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

#### 6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**  
**CNPJ: 07.982.028/0001-10**  
**Tel.: [88] 3675.1914**

- I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;  
II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
PC : PASSIVO CIRCULANTE  
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2019, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**  
**CNPJ: 07.982.028/0001-10**  
**Tel.: [88] 3675.1914**



#### POR ITEM.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7- O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**

**CNPJ: 07.982.028/0001-10**

**Tel.: [88] 3675.1914**

definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, **conforme a necessidade**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**

**CNPJ: 07.982.028/0001-10**

**Tel.: [88] 3675.1914**



licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária:

SAÚDE - PSF E ACS	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)  
**SUB ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.22 (material de limpeza e produtos de higienização); 3.3.90.30.20 (cama, mesa e banho); 3.3.90.30.19 (arcondicionamento e embalagem); 3.3.90.30.21 (copa e cozinha); 3.3.90.30.26 (elétrico e eletrônico); e 3.3.90.30.09 (farmacológico).

#### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem



comprometimento da segurança da / Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1914.

20.14-As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1914.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**21.0-DO FORO**

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Juliana Loiola Barros*

**JULIANA LOIOLA BARROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten mark]*

ANEXO I

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	PSF'S	SEC.SAÚDE	TOTAL	MÉDIA	
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LÍQUIDO, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO 1 LT.	LITRO	150	200	12	362	3,49	1.263,38
2	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 1 LT.	LITRO	1100	850	300	2250	2,52	5.662,50
3	ÁLCOOL - LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNID	500	400	100	1000	3,50	3.500,00
4	AMACIANTE - PARA ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	UNID	500	350	40	890	3,03	2.699,67
5	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJO TIPO AZULIM, ASPECTO LÍQUIDO 1.000 ML.	LITRO	150	100	38	288	5,93	1.706,88
6	CERA LÍQUIDA - PARA PISO INCOLOR, AUTO BRILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	0	108	12	120	5,44	652,40
7	DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E EROMATIZAÇÃO DE AMBIENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, CÍTRICO.	UND	1100	1050	300	2450	3,40	8.338,17
8	DESODORIZADOR - AMBIENTAL SPRAY, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO DE 400 ML.	UND	80	100	30	210	11,00	2.310,00
9	DETERGENTE - LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE NEUTRO E CLEAN,	UND	800	750	36	1586	2,06	3.272,45

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO.							
10	ESCOVA - PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND	40	40	10	90	5,00	450,00
11	ESCOVA - PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CERDAS DE NYLON, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	100	48	6	154	3,33	513,33
12	ESPONJA - DUPLA FACE PARA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 75 X 20 MM.	UND	400	550	50	1000	0,55	553,33
13	INSETICIDA - TIPO SPRAY MATA TUDO 300ML - USADO PARA EXTERMINAR INSETOS.	UND	118	70	10	198	11,00	2.178,00
14	LA DE AÇO - ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	400	550	60	1010	1,54	1.555,40
15	LUVAS - DE BORRACHA EM LATÉX, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL.	PAR	100	100	6	206	7,20	1.482,51
16	LUVAS - DE BORRACHA EM LATÉX, RESISTENTE, TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PAR	100	100	6	206	6,98	1.437,19
17	LUVAS - DE BORRACHA EM LATÉX, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PAR	100	80	6	186	7,18	1.334,86
18	PÁ COLETORA DE LIXO - COM COLETOR DE PLASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E RESISTENTE. CABO LONGO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E PLASTIFICADA.	UND	70	65	15	150	5,05	757,50
19	PAPEL HIGIENICO - DE COR BRANCA, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES MEDINDO 30 X 10 M CADA ROLO.	FARDO	600	800	100	1500	37,11	55.660,00

	EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES.							
20	POLIDOR DE ALUMINO - GLICERINADO 500 ML, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE.	UND	380	350	36	766	2,02	1.544,77
21	POLIDOR DE INOX - LIQUIDO 500 ML, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE.	UND	50	300	12	362	2,98	1.079,97
22	PRENDEDOR DE ROUPAS - DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	130	100	24	254	2,09	531,71
23	RODO - CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 CM.	UND	70	100	6	176	5,00	880,00
24	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 BARRAS DE 01 KG.	CXS	75	50	10	135	70,51	9.518,85
25	SABAO EM PÓ - DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500 GR.	CXS	1100	1000	60	2160	3,63	7.833,60
26	DESINFETANTE EM PEDRA - PARA VASO SANITARIO.	UND	570	450	50	1070	2,09	2.232,73
27	SODA CÁUSTICA - ALTO PODER DESINFECTANTE, EMBALAGEM CONTENDO 350 GR.	UND	100	80	10	190	4,75	902,50
28	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS PALHA.	UND	200	250	10	460	1,00	460,00
29	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO.	UND	90	180	10	280	11,06	3.095,87
30	MULTI USO - POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	50	50	10	110	5,04	554,03
31	COTONETES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS	UND	50	140	0	190	1,91	362,27

	DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES.								
32	LAMINA DE BARBEAR - DESCARTAVEL, CAIXA COM 3 UNIDADES.	UND	20	0	0	20	2,13	42,60	
33	ESCOVA DENTAL - CERDAS MACIAS, ADULTA.	UND	0	3500	0	3500	2,95	10.336,67	
34	ESCOVA DENTAL - CERDAS MACIAS, INFANTIL.	UND	0	4000	0	4000	1,97	7.866,67	
35	SABONETE LIQUIDO - PARA O CORPO, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	0	100	12	112	7,06	790,35	
36	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO DE 90 GR. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UND	50	80	0	130	1,63	212,33	
37	CREME DENTAL - ADULTO, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 GR.	UND	60	400	0	460	2,44	1.120,87	
38	LUSTRA MÓVEL - 200 ML, PARA USO DE MÓVEIS DE MADEIRA.	UND	0	36	5	41	3,33	136,39	
39	LIMPADOR - PARA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, FRASCO DE 200 ML.	UND	0	48	4	52	4,83	251,33	
40	PANO MULTI USO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES.	UND	150	60	10	220	5,08	1.117,60	
41	PANO DE CHÃO - SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, TAMANHO APROXIMADO 45 CM X 70 CM.	UND	200	200	10	410	3,54	1.450,03	
42	PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	400	12	512	2,19	1.122,99	
43	PAPEL TOALHA - EM ROLO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA DE 22,0 X 20,0 CM. EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	400	1300	60	1760	4,46	7.855,47	
<b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</b>								<b>MÉDIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>PSF'S</b>	<b>SEC.SAÚDE</b>	<b>TOTAL</b>			

44	TOALHA FELPUDA - PARA MÃO, CORES VARIADAS.	UND	120	600	12	732	3,33	2.437,56
<b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b>							<b>MÉDIA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	PSF'S	SEC.SAÚDE	TOTAL		
45	SACO - PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO, USO DOMESTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	1350	1100	50	2500	2,19	5.483,33
46	SACO - PLÁSTICO LIXO 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO, USO DOMESTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1300	1100	50	2450	2,09	5.120,50
47	SACOLA PLÁSTICA GRANDE, AMARELA, RESISTENTE.	KG	290	200	10	500	9,16	4.581,67
48	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA, AMARELA, RESISTENTE.	KG	200	250	10	460	8,88	4.086,33
49	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA, AMARELA, RESISTENTE.	KG	200	300	10	510	8,33	4.250,00
50	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL - 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE BRANCO OU TRANSPARENTE.	PCT	750	900	200	1850	3,51	6.493,50
51	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL - 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE.	PCT	260	200	10	470	2,01	946,27
52	SACO DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 1 KILO.	KG	0	10	0	10	4,16	41,63
53	CORDA DE VARAL - PARA ROUPA, NYLON PACOTE COM 10 MTS.	UND	100	60	4	164	1,11	182,59
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	PSF'S	SEC.SAÚDE	TOTAL	MÉDIA	
54	AVENTAL - ADULTO FRENTE E COSTA EM PLÁSTICO COM CORDÃO GRANDE PARA AJUSTE.	UND	50	30	5	85	3,42	290,42
55	FLANELA - PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, TAMANHO 30 X 50.	UND	100	100	12	212	2,54	539,19
56	FÓSFORO - COMUM EMBALAGEM DE PAPEL	PCT	300	160	12	472	2,53	1.195,73



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.							
57	GUARDANAPOS - DE PAPEL PACOTES COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PCT	160	500	30	690	0,70	483,00
58	ISQUEIRO GRANDE - LONGA DURAÇÃO.	UND	50	30	2	82	3,41	279,62
59	PALITO DENTAL - PARA USO DENTAL, CAIXA COM 100 PALITOS.	CXS	100	60	0	160	0,53	85,33
<b>MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	PSF'S	SEC.SAÚDE	TOTAL	MÉDIA	
60	PILHA GRANDE - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXS	12	4	0	16	46,53	744,48
61	PILHA MÉDIA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXS	15	3	0	18	33,52	603,36
62	PILHA PEQUENA - PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	150	220	25	395	3,80	1.499,68
63	PILHA RECARREGÁVEL - AAA PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	25	50	10	85	15,87	1.349,23
<b>MATERIAL FARMACOLOGICO</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	PSF'S	SEC.SAÚDE	TOTAL	MÉDIA	
64	PROTETOR SOLAR - FATOR 50 - FRASCO DE 120 ML.	UND	0	400	0	400	34,65	13.860,00
								<b>211.180,58</b>

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10  
Tel.: [88] 3675.1914

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP003/19**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF n° \_\_\_\_\_

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP003/19, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE  
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ....., COM A  
EMPRESA ....., PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., N.º ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada por ....., CPF n.º ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º ....., Processo n.º ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**  
**CNPJ: 07.982.028/0001-10**  
**Tel.: [88] 3675.1914**

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, em até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SAÚDE - PSF E ACS	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)  
**SUB ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.22 (material de limpeza e produtos de higienização); 3.3.90.30.20 (cama, mesa e banho); 3.3.90.30.19 (acondicionamento e embalagem); 3.3.90.30.21 (copa e cozinha); 3.3.90.30.26 (elétrico e eletrônico); e 3.3.90.30.09 (farmacológico).

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**

**CNPJ: 07.982.028/0001-10**

**Tel.: [88] 3675.1914**

do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As san es previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As san es previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.7-A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

11.8-As san es previstas no item 11.7 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1-A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n o 8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.2-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n o 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n o 8.666/93.

#### CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obriga o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000**

**CNPJ: 07.982.028/0001-10**

**Tel.: [88] 3675.1914**

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretária)  
Secretária de .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação torna público que dia 21 DE FEVEREIRO DE 2019 às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP003/19, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE. O edital está disponível no site: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 07.02.2019. JULIANA LOIOLA BARROS – PRESIDENTE CPL.

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 07.02.2019 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR - Aviso de Tomada de Preços nº 04/19/CPSMCR/TP.** A CPL do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2019 às 09h00m na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Firmino Rosa s/nº Bairro Centro, Crateús - CE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, para objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Processo Seletivo Público Simplificado, com vistas a selecionar candidatos para o preenchimento de empregos públicos na Policlínica Regional de Crateús e Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crateús - CEOR, unidades administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m e através do endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/). **Crateús - CE, 06 de fevereiro de 2019, Maria do Carmo Rodrigues Soares Morais - Presidente/CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.02.06.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente ao Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 20 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 06 de Fevereiro de 2019, Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 09.00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP002/19, cujo objeto é a aquisição de medicamentos com base na Listagem de A à Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, para atender as necessidades do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e/ou [www.independencia.ce.gov.br/independencia/CE](http://www.independencia.ce.gov.br/independencia/CE), 07 de Fevereiro de 2019. **Juliana Lolieta Barros - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que dia 21 de Fevereiro de 2019 às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP003/19, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, acondicionamento e embalagem, copa e cozinha e materiais diversos, conforme Anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 07.02.2019. **Juliana Lolieta Barros - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba.** A Pregoeira do Município de Irauçuba comunica aos interessados que no próximo dia 20 de fevereiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.01.01, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de saúde, para atender as necessidades básicas e fundamentais da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro, **Irauçuba/CE, em 05 de fevereiro de 2019.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.01.18.01/TP.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. Tomada de Preço Nº 2019.01.18.01. Processo Administrativo: 2019.01.18.01. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do NAEC - Núcleo do Arte, Educação e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Realização: 22 de Fevereiro de 2019. Horário de Início da Sessão: 09:00 hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital. Endereço: Rua José Elias, 397, Centro, Jijoca de Jericoacoara CE CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de Fevereiro de 2019, Lucas William Sousa Bitencourt - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.02.01.01-PP.** A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCM - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de Fevereiro de 2019 às 09h00min, na Sede da Comissão de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, localizada à Rua Paissandu, S/N, Centro, Camocim - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de tomografia e ressonância magnética, para atender os usuários atendido pela policlínica Cel. Líbano Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, 06 de Fevereiro de 2019. **Sufia Santos Araújo - Pregoeira.**

sessão da disputa: 20 de Fevereiro de 2019 às 10.00h no site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes.e.com.br](http://www.licitacoes.e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Sebastião Alves de Mesquita Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 01/2019, processo nº 2019.01.21.02-PE-ADM, do tipo Menor Preço Total, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço para Publicação na Imprensa Oficial e comum de avisos proveniente das licitações e atos Oficiais, do Município de Pentecoste - CE. A realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Pentecoste/CE, 06 de fevereiro de 2019, Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste torna público, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 02/2019, processo nº 2019.01.28.04-PE-FME, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2019, às 10.00hs (horário de Brasília), no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e no site [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/) Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Pentecoste/CE, 06 de fevereiro de 2019, Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato Nº 3101.01/2019-04.** O Município de Cedro/CE, através da Secretária do Trabalho e Assistência Social torna público o extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 0701.01/2019-04, cujo objeto é a aquisição de urnas e contratação de serviços funerários para o Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Cedro - CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Ropson Frutuoso Bezerra (AFAPECI Assistência Familiar Padre Cicero), CNPJ sob o n.º 07.993.613/000115, com sede à Travessa 15 de Novembro, Centro, Cedro - CE, CEP: 63.400-000, neste ato representada por Ropson Frutuoso Bezerra, proprietário, de R.G. n.º 91217585, SSP/CE, e CPF n.º 233.251.783-91. Valor Global do Contrato: Lote I com o valor global de R\$ 17.630,00 (Dezesseite mil, seiscentos e trinta reais) e Lote II com o valor global de R\$ 59.140,00 (Cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais). Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. **Cedro-CE, 01 de fevereiro de 2019, Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.01.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público o julgamento do Pregão nº 2019.01.23.1, sendo o seguinte: Empresa Casa do Apoio Dois Corações - Serv. de Alojamento LTDA - ME vencedora junto ao item 1, por apresentar melhores preços na etapa de lances verbais e por estar compatível com o orçamento da Prefeitura. A empresa fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Informações: Sede da CPL, na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. **Quixeló/CE, 06 de Fevereiro de 2019, Luiz Moses de Abreu Neto - Pregoeiro Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Retificação - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05.001/2019 PP.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, Retifica o item 7.5.2 que considero, a esse respeito, ser justificável a não exigência do requisito disposto no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/1993, a respeito do percentual máximo de 10% sobre o valor estimado da contratação, sob pena de restrição à competitividade almejada para a licitação das empresas interessadas, que considera valor elevado, onde sua abertura seria às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000 passou-se para o dia 20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, onde receberá os documentos propostas e habilitações para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Interesse da Secretária de Educação deste Município. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/), nos termos da IN nº 004/2015. **Solonópole, 05 de Fevereiro de 2019, Maria Mônica Barbosa - A Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá.** O Presidente do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdezar Alexandrino, 393 - José Osimo, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 08.006/2019 - PP, cujo objeto é a aquisição de material ambulatório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo portal do TCM CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Tauá-Ce, 08 de Fevereiro de 2019, José Welton Barbosa Ferreira - Presidente da CPL.**

escolas da rede estadual que passarão a funcionar em tempo integral. Ao todo, 22 unidades terão suas jornadas de ensino ampliadas, sendo 19 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e três Escolas Estaduais de Ensino Profissional. O evento acontece às 8h:30 na sede da Secretaria da Educação.

## R\$ 1 bilhão para a Linha Leste

METRÔO canteiro de obras da Linha Leste do Metrô de Fortaleza, no Centro, recebeu, nessa quarta-feira (6), a visita técnica de representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES). A instituição garantiu R\$ 1 bilhão em financiamento para a execução da obra, no trecho entre o Centro e o Papiçu.

## Horizonte recebe equipamento

EDUCAÇÃO A Comunidade de Mal Cozinhado, em Horizonte, município localizado na Região Metropolitana de Fortaleza, vai ganhar o Centro de Educação Infantil Doutor Waldemar Gonçalves de Sousa. Com capacidade para atender até 208 crianças de 0 a 5 anos, o novo espaço será inaugurado nesta quinta-feira (7).



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – SEINFRA** – O Ordenador da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 004/2018 – SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) em diversas Ruas do Município de Crateús-CE, oriundos do PT: 1028928-68, teve seu prazo **PRORROGADO** por **120 (Cento e Vinte) dias**, com Vigência a partir de 08 de Fevereiro de 2019, fixando seu novo vencimento em 08 de Junho de 2019. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE. **CONTRATADA:** A & V PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.917.449/0001-49. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lourismar Oliveira Gomes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. Francisco de Assis Ximenes Macêdo, inscrito no CPF/MF Nº 662.703.693-04. Mais Informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente. **Crateús-CE, 28 de Janeiro de 2019. Agilene de Melo Nunes – Ordenador da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia **20 de fevereiro de 2019, às 09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) Santana do Acaraú - CE, 06 de fevereiro de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 / P.E.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 21 de Fevereiro de 2019, às 09h30min, (horário de Brasília) no portal: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital Nº 001/2019 / P.E, com o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**. O qual encontra-se na integralidade na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Clímério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe - Ceará, torna público a **ANULAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 03.01.01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS, QUALIFICAÇÃO E REAVER CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, por existir inconsistências entre as fases do processo que impossibilitam a continuidade do certame. Desde já é declarado aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. São João do Jaguaribe-CE, 06 de Fevereiro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – ADENDO MODIFICADOR.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna vem informar que no Edital do Pregão Eletrônico nº 01.17.01/2019 para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (PNAC E PNAP), ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) REFENTE AO ANO LETIVO DE 2019**. Foi feito um adendo modificador. O Pregoeiro reconhece a necessidade de recontar o prazo de abertura do certame para o dia **20 de FEVEREIRO DE 2019 às 10h00min**. As demais cláusulas continuam inalteradas, Itapiúna-CE, 06 de Fevereiro de 2019. **Tiago da Silva Pereira** – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0801.01/2019.** O Município de Aratuba, por meio de seu Presidente, comunica que a sessão da **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, foi ADIADA para às **09h00min** do dia **12 de março de 2019**, conforme estabelece o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30hs ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Aratuba - CE, 06 de fevereiro de 2019. **FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA** – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2019.02.05.001/RP/PE.** A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2019.02.05.001/RP/PE** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 19 de fevereiro de 2019 e fase de disputa de preços para o dia **20 de Fevereiro de 2019, às 10:00h**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>. Baturité - CE, 06 de Fevereiro de 2019. Hisadora Maria Paixão Silva – Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracoiaba - Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 001/2019 TP CAM.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aracoiaba torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação referente à Tomada de Preços Nº 001/2019-TP CAM, cujo objeto é a: **Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil**, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba. Empresas habilitadas: J & G Consultoria e Contabilidade – Eireli, C.M. Serviços de Auditoria e Gestão Empresarial Ltda, PRO Contábil Assessoria Contábil Ltda, por cumprir com todas as cláusulas do edital. Empresa inabilitada: CONASP Contabilidade Assessoria e Processamento S/S Ltda, por não cumprir o item 3.4.1 na forma integral como solicitava o Edital do certame. É o resultado, abre-se o prazo recursal. **Aracoiaba, 06 de fevereiro de 2019. Antônio Vieira da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1501.02/2019** – A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 1501.02/2019, cujo **OBJETO** é a Contratação de prestação de serviços especializados no processamento de dados, na elaboração de GFIP Mensal, Rais Anual, DCTF Mensal, DIRF Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL –ME e ANA PAULA RODRIGUES ALVES CONTABILIDADE – ME **EMPRESA HABILITADA:** V DE V PRADO ME. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a Sessão para a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" caso não haja recursos, para o dia **15 de Fevereiro de 2019, às 09h**. Ibiapina-CE, **07 de Fevereiro de 2019. Marcos Douglas de Sousa Lima** – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que dia 21 de Fevereiro de 2019 às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP003/19, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, acondicionamento e embalagem, copa e cozinha e materiais diversos, conforme Anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 07.02.2019. Juliana Lóiola Barros** – Presidente da CPL.

